

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 020/2021 - PMPIOIX/PI, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI", cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11:00H (onze horas) do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, Pio IX - PI.

Pio IX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacoespioix@hotmail.com](mailto:licitacoespioix@hotmail.com).
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021- PMPIOIX/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - CPL**

**FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HORÁRIO: 11:00h (onze horas)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI),** por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 012/2021, conforme documentos contido no **Processo Administrativo nº 030/2021**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 11h00min (onze horas) do dia 10 de fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), situada à Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro – Pio IX (PI), CEP: 64.660-000 a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”**.

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

## **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PIO IX - PI

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HORÁRIO:** 11:00h (onze horas)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro – Pio IX (PI), CEP: 64.660-000.

**INFORMAÇÕES:**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES:** (89) 3453-1102 / 3453-1120

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10. Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**4.1.1.** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**EMPRESA:**

**4.3.** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

---

**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.2** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3.** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4.** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5. As propostas deverão apresentar** especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.6** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**5.7.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.8** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos/produtos/materiais e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.9.** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos/produtos/materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

**5.11** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos/produtos/materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

**5.13** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

**5.14.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.15** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.16** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.17.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.18.1** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.18.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**5.18.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.18.4** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**5.18.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

**5.18.6** Falta do valor por extenso na proposta

**5.18.7** Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

**5.19.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.20** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**5.21.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2. **DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### **6.1.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### **6.1.2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo

exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.2.6. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a) Alvará de licença de funcionamento;**

**b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;**

**d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).**

#### **6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6.4.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) e do Pregoeiro.

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

**9.3** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1.** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

**9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**9.7** Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1.** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

**9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE.**

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei

Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

9.9.2 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/produtos/materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.14.1** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14.2** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.14.2.1.** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.14.2.2** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

**9.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.19.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**9.20** O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos/produtos/materiais do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.21** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.23** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER	12.361.1001.2027.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE SAÚDE ESANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
220	HOSPITAL MUN DONA LOURDES MOTA	10.302.0800.2085.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30

## **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita **POR ITEM**.

**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), para assinar o contrato.

**13.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI).

**13.4.** A contratação será celebrada com duração até **31/12/2021**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

## **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**14.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

**14.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**14.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

---

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**15.1.** Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao produto/material em decorrência do transporte;

**15.2.** Entregar os produtos/materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

**15.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**15.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**15.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**15.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

**15.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

**15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**15.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**15.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**15.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**15.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**15.24.** Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**15.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**15.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**15.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**16.1.** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** ou em local por ele designado.

**16.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do **CONTRATANTE**, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

**16.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a **CONTRATANTE** deliberar, dentro do município de Pio IX - PI, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**16.4.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**16.5.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**16.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**16.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.3.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**16.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações **CONTRATADA**, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**16.8.** Os produtos/materiais deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

## **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:**

**17.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

**17.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**17.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

**17.5.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**17.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**17.7 -** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária

## **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos/produtos/materiais.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas

mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** - Os preços serão irrealizáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5.** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**19.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3.** A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.5.** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.6.** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.7.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.9.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**20.11.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**20.11.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

**20.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.13.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.14.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**20.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Pio IX (PI), excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.16 – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência (Planilhas, Especificação dos Serviços e Forma de Cotação);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP).

Pio IX – PI, 28 de janeiro de 2021.

**Bruno Eduardo de Sousa Pereira**  
**Pregoeiro**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de produtos/materiais para prefeitura municipal de Pio IX. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos, evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos/materiais, objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

## 2. OBJETO

**2.1. “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI”.**

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justificamos a aquisição destes produtos/materiais para suprir as necessidades constantes de material de expediente nas dependências das Secretarias Municipais e demais Órgãos vinculados ao Município de Pio IX (PI) durante o exercício 2021, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Administração.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

### LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	Agenda espiral permanente 129x187mm 192 fls	UNID	125	R\$ 22,82	R\$ 2.852,08
2	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico.	UNID	100	R\$ 6,48	R\$ 648,33
3	Almofada para carimbo nº 3, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico	UNID	75	R\$ 6,48	R\$ 486,25
4	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm	UNID	312	R\$ 7,12	R\$ 2.220,40
5	Arquivo morto, em papelão, dimensões 130mm x 244mm x 360mm	UNID	375	R\$ 4,54	R\$ 1.702,50
6	Clips para papel em aço niquelado, nº 0 caixa 100un	UNID	375	R\$ 5,15	R\$ 1.930,00
7	Clips para papel em aço niquelado, nº 1/0 caixa 100un	UNID	375	R\$ 5,15	R\$ 1.930,00
8	Clips para papel em aço niquelado, nº 2/0 caixa 50 unid	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Clips para papel em aço niquelado, nº 4/0 caixa 50 unid	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	Clips para papel em aço niquelado, nº 5/0 caixa 50 unid	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.297,33

11	Clips para papel em aço niquelado, nº 6/0 caixa 25 unid	UNID	500	R\$ 3,25	R\$ 1.623,33
12	Clips para papel em aço niquelado, nº 8/0 caixa 25 unid	UNID	500	R\$ 3,96	R\$ 1.981,67
13	Estilete, corpo em plástico, lamina estreita 9mm, afiada e removível	UNID	375	R\$ 3,93	R\$ 1.472,50
14	Estilete, corpo em plástico, lamina larga 18mm, afiada e removível	UNID	412	R\$ 2,83	R\$ 1.165,96
15	Grampo para grampeador, cobreado 9/14 caixa 1000 unidades	UNID	190	R\$ 5,28	R\$ 1.003,20
16	Grampo para grampeador, semi industrial, tamanho 9/10 caixa com 1000 unidades.	UNID	325	R\$ 5,35	R\$ 1.737,67
17	Marcador de Texto fluorescente, ponta 04 mm, cores variadas.	UNID	625	R\$ 2,92	R\$ 1.822,92
18	Pasta Suspensa, em papel do tipo comum.	UNID	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.716,67
19	Pasta Suspensa, em papel do tipo marmorizada .	UNID	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
20	Pasta Transparente, em PVC com grampo trilho em cores diversas.	UNID	750	R\$ 3,22	R\$ 2.417,50
21	Porta Carimbo, desmontável, redondo, base e haste em ferro e laminas em material plástico, capacidade para 12 carimbos	UNID	50	R\$ 21,30	R\$ 1.064,83
22	Molha dedo pastoso 12 gramas	UNID	450	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
23	Alfinete cabeça nº 24 cx com 460und	UNID	150	R\$ 5,87	R\$ 880,00
24	Bandeja para papel, simples, em acrílico, estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260 x 350mm	UNID	25	R\$ 20,95	R\$ 523,67
25	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura móvel, cores diversas, dimensões 260 x 350mm	UNID	25	R\$ 44,95	R\$ 1.123,67
26	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores diversas, dimensões 260 x 350mm	UNID	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,42
27	Bloco de papel auto adesivo, dimensões 38 x 50mm com 100 fls	UNID	750	R\$ 5,03	R\$ 3.770,00
28	Bloco de papel auto adesivo, dimensões 76 x 76	UNID	750	R\$ 4,48	R\$ 3.362,50
29	Calculadora de mesa com 12 dígitos	UNID	150	R\$ 25,06	R\$ 3.759,50
30	Calculadora de mesa com 8 dígitos	UNID	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
31	Perfurador de papel 2 furos, base antideslizante com margeador resistente p/ 20 folhas	UNID	8	R\$ 21,43	R\$ 171,44
32	Perfurador de papel 2 furos, base antideslizante com margeador resistente p/ 40 folhas	UNID	25	R\$ 47,46	R\$ 1.186,58
33	Porta Canetas , Clips e Lembretes sendo 3 em 1 contendo 1 peça	UNID	25	R\$ 13,15	R\$ 328,67
34	Porta Lapis e Caneta peça individual	UNID	25	R\$ 9,15	R\$ 228,67

35	Prancheta, em acrílico, com fixador de papel em metal na parte superior	UNID	100	R\$ 19,25	R\$ 1.924,67
36	Prancheta, em madeira, com fixador de papel em metal na parte superior	UNID	100	R\$ 10,75	R\$ 1.074,67
37	Régua, em material plástico transparente com 20 cm	UNID	325	R\$ 0,95	R\$ 308,75
38	Régua, em material plástico transparente com 30 cm	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
39	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	UNID	250	R\$ 3,75	R\$ 936,67
40	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.299,67
41	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores pequena	UNID	560	R\$ 3,75	R\$ 2.098,13
42	Corretivo à base d'agua 18ml	UNID	750	R\$ 2,75	R\$ 2.060,00
43	Envelope branco tipo ofício, dimensões 114 x 229mm.	UNID	3000	R\$ 0,30	R\$ 890,00
44	Envelope saco branco 200 x 280mm.	UNID	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.190,00
45	Envelope saco branco 240 x 340mm.	UNID	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
46	Envelope saco branco 260 x 360mm	UNID	1500	R\$ 0,53	R\$ 800,00
47	Envelope saco branco 310 x 410mm	UNID	2800	R\$ 0,68	R\$ 1.913,33
48	Extrator de grampo tipo espátula	UNID	375	R\$ 3,85	R\$ 1.442,50
49	Fita crepe 48mm x 50m	UNID	125	R\$ 14,00	R\$ 1.749,58
50	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 30m	UNID	550	R\$ 1,90	R\$ 1.043,17
51	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 50m	UNID	310	R\$ 2,58	R\$ 799,80
52	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 10m	UNID	450	R\$ 1,15	R\$ 516,00
53	Fita adesiva dupla face 16 mm x 30m	UNID	450	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00
54	Fita gomada 38mm x 50m	UNID	250	R\$ 13,86	R\$ 3.464,17
55	Fita gomada 36mm x 10m.	UNID	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
56	Fita adesiva colorida sortida, dimensões de 12 mm x 10m.	UNID	500	R\$ 0,99	R\$ 496,67
57	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m2.	UNID	12	R\$ 107,35	R\$ 1.288,20
58	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2	UNID	250	R\$ 20,40	R\$ 5.099,17
59	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel 75 g/m2	UNID	125	R\$ 41,85	R\$ 5.230,83
60	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo estreito.	UNID	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
61	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo.	UNID	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
62	Livro ata, 100 folhas, dimensões 320 x 220mm	UNID	50	R\$ 16,80	R\$ 839,83

63	Livro ata, 200 folhas, dimensões 320 x 220mm	UNID	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
64	Livro de protocolo de 104 folhas	UNID	35	R\$ 12,91	R\$ 451,97
65	Livro ata, com 50 folhas, dimensões 320 x 220mm.	UNID	75	R\$ 10,30	R\$ 772,25
66	Elástico amarelo com 1200g	UNID	25	R\$ 44,51	R\$ 1.112,83
67	Pincel marcador para retroprojektor azul, tinta permanente, ponta média 2.0mm	UNID	180	R\$ 5,75	R\$ 1.034,40
68	Pincel marcador para retroprojektor vermelha, tinta permanente, ponta média 2.0mm	UNID	100	R\$ 5,75	R\$ 574,67
69	Pincel marcador para retroprojektor preta, tinta permanente, ponta média 2.0mm	UNID	35	R\$ 5,75	R\$ 201,13
70	Caneta esferográfica azul, com furo no bocal, bico de tungstênio	UNID	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.300,00
71	Caneta esferográfica preta com furo no bocal, bico de tungstênio.	UNID	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.300,00
72	Caneta esferográfica vermelha com furo no bocal, bico de tungstênio.	UNID	4700	R\$ 0,88	R\$ 4.151,67
73	Caneta marcador permanente para cd e dvd, ponta fina 12.0mm.	UNID	375	R\$ 4,83	R\$ 1.811,25
74	Colecionador em PVC 55 mm	UNID	625	R\$ 8,50	R\$ 5.310,42
75	Pasta Catálogo, para 10 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa PVC, tamanho ofício, com 4 parafusos plásticos na parte interna.	UNID	35	R\$ 7,91	R\$ 276,97
76	Pasta Catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa PVC, tamanho ofício, com 4 parafusos plásticos na parte interna.	UNID	35	R\$ 9,93	R\$ 347,55
77	Pasta Catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa PVC, tamanho ofício, com 4 parafusos plásticos na parte interna.	UNID	35	R\$ 21,93	R\$ 767,43
78	Pasta Classificador em PVC, transparente	UNID	750	R\$ 4,75	R\$ 3.560,00
79	Pasta Classificador PVC, com caneta, diversas cores	UNID	625	R\$ 3,50	R\$ 2.187,50
80	Pasta Classificador, com grampo trilho	UNID	625	R\$ 2,97	R\$ 1.854,17
81	Pasta Classificador, papel cartão plastificado, dimensões 235 x 350mm, diversas cores	UNID	625	R\$ 5,40	R\$ 3.372,92
82	Pasta plástica com caneta, diversas cores	UNID	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
83	Pasta Polionda, com elástico com 2 cm	UNID	625	R\$ 3,90	R\$ 2.435,42
84	Pasta Polionda, com elástico com 4 cm	UNID	625	R\$ 5,38	R\$ 3.362,50

85	Pasta Polionda, com elástico com 6 cm.	UNID	625	R\$ 7,78	R\$ 4.862,50
86	Pasta Sanfonada, em PVC com 12 divisões	UNID	180	R\$ 24,80	R\$ 4.464,00
87	Pasta Sanfonada, em PVC com 31 divisões.	UNID	180	R\$ 56,30	R\$ 10.134,00
88	Tinta para Carimbo nas cores (azul, preto ou Vermelha) 42 ml	UNID	60	R\$ 3,91	R\$ 234,80
89	Carimbo datador	UNID	100	R\$ 42,51	R\$ 4.251,33
90	Isopor, folha de nº 10mm	UNID	375	R\$ 3,90	R\$ 1.462,50
91	Isopor, folha de nº 20mm	UNID	375	R\$ 6,90	R\$ 2.587,50
92	Isopor, folha de nº 25mm	UNID	375	R\$ 7,95	R\$ 2.980,00
93	Isopor, folha de nº 30mm	UNID	375	R\$ 9,93	R\$ 3.723,75
94	Isopor, folha de nº 5mm	UNID	375	R\$ 2,20	R\$ 825,00
95	Lápis de cor grande, conjunto com 12 cores	UNID	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
96	Lápis de cor pequeno, conjunto com 12 cores	UNID	750	R\$ 3,12	R\$ 2.337,50
97	Lápis grafite nº 02,.	UNID	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
98	Lapiseira grafite nº 0,5mm	UNID	375	R\$ 4,88	R\$ 1.830,00
99	Lapiseira grafite nº 0,7mm	UNID	375	R\$ 4,88	R\$ 1.830,00
100	Lapiseira grafite nº 0,9mm	UNID	375	R\$ 4,88	R\$ 1.830,00
101	Cola branca, líquida, frasco com 1 Kg, lavável, não tóxica	UNID	250	R\$ 16,93	R\$ 4.231,67
102	Cola branca, líquida, frasco com 40g, lavável, não tóxica.	UNID	1350	R\$ 1,48	R\$ 2.002,50
103	Cola branca, líquida, frasco com 90g, lavável, não tóxica.	UNID	2500	R\$ 2,40	R\$ 5.991,67
104	Cola glitter, diversas cores, frasco com 23g, lavável, não tóxica.	UNID	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.546,67
105	Cola para isopor, líquida, frasco com 40g, lavável, não tóxica.	UNID	750	R\$ 2,45	R\$ 1.835,00
106	Cola para isopor, líquida, frasco com 90g, lavável, não tóxica.	UNID	1250	R\$ 5,70	R\$ 7.125,00
107	Cola em bastão branca 21g	UNID	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.913,33
108	Pistola para aplicar cola quente pequena	UNID	35	R\$ 19,90	R\$ 696,38
109	Pistola para aplicar cola quente grande	UNID	35	R\$ 22,85	R\$ 799,63
110	Quadro branco de Acrilico aluminio 120x150	UNID	10	R\$ 182,46	R\$ 1.824,63
111	Quadro branco de Acrilico aluminio 120x90	UNID	10	R\$ 100,37	R\$ 1.003,67
112	Quadro branco de Acrilico aluminio 100x80	UNID	15	R\$ 83,13	R\$ 1.247,00
113	Quadro branco de Acrilico aluminio 70x50	UNID	20	R\$ 57,92	R\$ 1.158,33
114	Quadro feltro com bordas de alumínio 100x80	UNID	10	R\$ 140,07	R\$ 1.400,67
115	Pincel cerda nº 10 redondo	UNID	100	R\$ 2,10	R\$ 209,67
116	Pincel cerda nº 10 achatado	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 319,67

117	Pincel redondonº14	UNID	180	R\$ 2,52	R\$ 453,00
118	Pincel redondo nº16	UNID	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
119	Pincel redondo nº18	UNID	150	R\$ 2,92	R\$ 437,50
120	Pincel redondo nº20	UNID	150	R\$ 3,07	R\$ 460,00
121	Compasso escolar	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
122	Borracha bicolor	UNID	1250	R\$ 0,91	R\$ 1.141,67
123	Borracha ponteira na cor banca	UNID	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.666,67
124	Apontador de lápis sem depósito	UNID	3750	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
125	Apontador de lápis simples metal	UNID	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.825,00
126	Apontador de lápis duplo metal	UNID	250	R\$ 2,05	R\$ 511,67
127	Pincel Atômico, nas cores (azul, preto e vermelho).	UNID	1250	R\$ 3,03	R\$ 3.787,50
128	Pincel hidrocor grosso, estojo com 12 cores.	UNID	375	R\$ 16,85	R\$ 6.317,50
129	Pincel, para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho,.	UNID	2500	R\$ 10,23	R\$ 25.575,00
130	Pincel, para quadro branco, com recipiente recarregável nas cores azul, preto ou vermelho.	UNID	500	R\$ 10,31	R\$ 5.156,67
131	Refil para pincel, quadro branco nas cores azul, preto ou vermelho 20ml	UNID	1500	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
132	Refil para pincel, quadro branco nas cores azul, preto ou vermelho 200ml	UNID	35	R\$ 52,73	R\$ 1.845,67
133	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	UNID	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
134	Gizão de cera triangular caixa com 12 unidades	UNID	1000	R\$ 6,51	R\$ 6.513,33
135	Estojo de pincel hidrocor grosso com 06 cores	UNID	25	R\$ 8,88	R\$ 222,00
136	Pintura a dedo pote com 30ml	UNID	500	R\$ 3,51	R\$ 1.756,67
137	Caderno brochura, capa dura com 96 folhas pequeno	UNID	1500	R\$ 8,91	R\$ 13.370,00
138	Caderno brochura, capa dura com 96 folhas grande	UNID	375	R\$ 21,90	R\$ 8.211,25
139	Caderno brochura, capa dura com 48 folhas pequeno	UNID	375	R\$ 5,26	R\$ 1.971,25
140	Caderno brochura com 96 folhas grande	UNID	250	R\$ 11,45	R\$ 2.861,67
141	Caderno brochura com 96 folhas pequeno	UNID	310	R\$ 5,23	R\$ 1.620,27
142	Caderno brochura com 48 folhas pequeno	UNID	1000	R\$ 2,91	R\$ 2.913,33
143	Caderno brochura, para desenho com 48 Folhas grande	UNID	750	R\$ 6,95	R\$ 5.210,00
144	Caderno brochura, para desenho com 48 Folhas pequeno	UNID	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.920,00
145	Caderno brochura, para caligrafia com 40 Folhas	UNID	250	R\$ 2,88	R\$ 720,00
146	Caderno com espiral capa dura com 200 folhas	UNID	180	R\$ 8,95	R\$ 1.610,40
147	Caderno com espiral capa dura com 96 folhas	UNID	375	R\$ 6,95	R\$ 2.605,00

148	Caderno com espiral com 48 folhas pequeno	UNID	180	R\$ 4,28	R\$ 770,40
149	Caderno com espiral com 96 folhas pequeno	UNID	125	R\$ 6,35	R\$ 793,75
150	Caderno com espiral para desenho com 48 Folhas	UNID	250	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
151	Cartolina comum, diversas cores	UNID	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.233,33
152	Apagador p/ quadro de acrílico, corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm (largura) x 40mm (altura)	UNID	625	R\$ 6,55	R\$ 4.093,75
153	Giz de cera, caixa com 12 cores.	UNID	625	R\$ 2,28	R\$ 1.425,00
154	Giz escolar, na cor branco, caixa com 64 palitos	UNID	375	R\$ 3,35	R\$ 1.255,00
155	Hidrocor fino, conjunto com 06 cores	UNID	150	R\$ 4,91	R\$ 737,00
156	Hidrocor fino, conjunto com 12 cores	UNID	150	R\$ 6,91	R\$ 1.037,00
157	Tinta Guache, estojo com 06 unidades	UNID	750	R\$ 4,38	R\$ 3.287,50
158	Massa de Modelar com 6 und	UNID	750	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00
159	Cola Colorida não toxica ,soluvel em água 25g	UNID	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
160	Tinta Pintakara cores variadas , não tóxica, secagem rápida sulúvel em água 37ml	UNID	75	R\$ 16,90	R\$ 1.267,25
161	Massa de modelar com 12 cores	UNID	375	R\$ 5,00	R\$ 1.873,75
162	Cola Quente em Bastão fina	UNID	625	R\$ 0,65	R\$ 404,17
163	Cola Quente em bastão grossa	UNID	625	R\$ 1,10	R\$ 685,42
164	Papel Texturizado para certificado a4 210mm x 297mm 180gramas contendo 50 folhas	UNID	10	R\$ 22,65	R\$ 226,47
165	Tinta para Pincel atômico.	UNID	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
166	Triplex, porta clips, porta lápis e papel lembrete	UNID	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
167	Esquadro de acrílico cristal, graduação 45 graus, medindo 30cm	UNID	35	R\$ 2,35	R\$ 82,25
168	Esquadro de acrílico sem graduação 60 graus, medindo 30cm	UNID	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
169	Esquadro de acrílico sem graduação, 45 graus, medindo 30cm	UNID	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
170	Purpurina, diversas cores	UNID	35	R\$ 5,08	R\$ 177,80
171	Fita corretiva ET 2400/2500	UNID	25	R\$ 10,05	R\$ 251,25
172	Bobina para máquina de calcular, em papel acetinado, dimensões 60mm x 30 m.	UNID	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
173	Papel Ofício nº 2, branco, dimensões 216 x 330mm, com 75g/m2, resma com 500 folhas.	UNID	2500	R\$ 23,91	R\$ 59.783,33
174	Papel A4 75g/m 210x297mm com 500 folhas	UNID	5000	R\$ 19,95	R\$ 99.733,33
175	Papel Alçaço, com pauta, gramatura 56g/m2	UNID	1000	R\$ 0,22	R\$ 223,33
176	Papel Alçaço, sem pauta, gramatura	UNID	1000	R\$ 0,19	R\$ 193,33

	de 56g/m2.				
177	Papel Camurça, diversas cores	UNID	625	R\$ 1,02	R\$ 635,42
178	Papel Celofane, diversas cores	UNID	250	R\$ 1,02	R\$ 254,17
179	Papel Colorset, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cm	UNID	250	R\$ 1,23	R\$ 308,33
180	Papel Couchê 215 x 315 alcalino com 50 folhas	UNID	60	R\$ 21,86	R\$ 1.311,80
181	Papel Crepon, diversas cores	UNID	150	R\$ 1,10	R\$ 164,50
182	Papel de Seda, diversas cores	UNID	375	R\$ 0,33	R\$ 122,50
183	Papel Dupla Face	UNID	375	R\$ 1,56	R\$ 583,75
184	Papel Jornal A4	UNID	25	R\$ 29,63	R\$ 740,75
185	Papel Laminado, diversas cores	UNID	625	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
186	Papel Madeira	UNID	375	R\$ 0,81	R\$ 305,00
187	Papel cartão	UNID	250	R\$ 1,45	R\$ 361,67
188	Papel colorset fluorescente	UNID	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
189	Papel ondulado, diversas cores 50x80cm	UNID	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50
190	Papel carbono	UNID	500	R\$ 0,52	R\$ 258,33
191	Mina grafite, diâmetro 0,5mm	UNID	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50
192	Mina grafite, diâmetro 0,7mm	UNID	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50
193	Mina grafite, diâmetro 0,9mm.	UNID	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50
194	TNT sintético em cores diversas	MT	100	R\$ 3,18	R\$ 318,33
195	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros	UNID	35	R\$ 12,37	R\$ 432,83
196	Barbante, tipo fitilho para armação, em material sintético (nylon), rolo com 100m de comprimento em cores variadas	UNID	35	R\$ 10,07	R\$ 352,33
197	Brinquedo Educativo A E I O U dos bichinhos quebra cabeça	UNID	25	R\$ 64,58	R\$ 1.614,50
198	Brinquedo Educativo Ábaco aberto com 5 hastes, 50 argolas em madeira	UNID	12	R\$ 67,51	R\$ 810,16
199	Brinquedo Educativo Ábaco fechado com 4 hastes, 40 argolas em madeira	UNID	12	R\$ 65,96	R\$ 791,48
200	Alfabeto braile em madeira	UNID	12	R\$ 134,19	R\$ 1.610,32
201	Bingo varalzinho	UNID	25	R\$ 76,78	R\$ 1.919,42
202	Binguinho de letras	UNID	25	R\$ 28,48	R\$ 711,92
203	Blocos lógicos (48 pç em madeira - base 7 cm ) cx. Madeira	UNID	25	R\$ 65,31	R\$ 1.632,83
204	Conheça o corpo humano 18 peças	UNID	15	R\$ 42,76	R\$ 641,45
205	Jogo da velha tabuleiro	UNID	35	R\$ 25,16	R\$ 880,72
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 579.791,88</b>

**LOTE II – MATERIAL DIDÁTICO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	Alfabeto silabico c/ 156 pcs	UND	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
2	Apagador p/ quadro de acrilico, corpo de plástico, com feltro, dimensões 140mm(comp) x50m(larg) x 40m (altu)	UND	400	R\$ 7,12	R\$ 2.848,00
3	Apagador p/ quadro de giz, corpo em madeira com feltro	UND	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
4	Apontadores para lápis comum	UND	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
5	Bastao de cola quente silicone fino	UND	700	R\$ 1,02	R\$ 714,00
6	Bastao de cola quente silicone grosso	UND	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
7	Bloco de papel p/ rascunho dim. 210 x 150mm em papel alta alvura 24 kg c/ 50 fls	UND	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
8	Bloco desenho 140 gr a4 branco	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
9	Bola de isopor 100mm	UND	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
10	Bola de isopor 150mm	UND	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
11	Borracha bicolor	UND	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
12	Borracha apagar (ponteira)	UND	3200	R\$ 1,12	R\$ 3.584,00
13	Borracha escolar branca 40	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
14	Caderno 1/4 capa dura espiral 200 fls	UND	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00
15	CADERNO 10x1 CAPA DURA 200 FLS	UND	1200	R\$ 13,91	R\$ 16.692,00
16	CADERNO 4x1 FLEX ESPIRAL 56 FLS	UND	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
17	Caderno caligrafia 40 fls	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
18	Caderno desenho gde espiral 96 fls	UND	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
19	Caneta esferografica escrita fina com furo na lateral sextavada bico de tungstênio cx c/ 50 unds azul , preta e vermelha	UND	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
20	Caneta para escrita em cd cores azul, preta e vermelha	UND	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
21	Carbono dupla face cx/ 100fls	CX	100	R\$ 47,12	R\$ 4.712,00
22	Cartolina colorida tam. A4 pct c/100 fls	PCT	100	R\$ 41,35	R\$ 4.135,00
23	Cartolina laminada cores diver. Pct 40 fls	PCT	150	R\$ 24,49	R\$ 3.673,50
24	Chamequinho a4 210x297 75gr c	PCT	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00

	100/ fls				
25	Cola bastao 8g	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
26	Cola branca 500 g	UND	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
27	Cola branca liquida frasco com 40g, lavavel, nao toxica	UND	1800	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
28	Cola branca liquida frasco com 90 g, lavavel, nao toxica	UND	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
29	Cola glitter diversas cores frasco com 25g, lavavel cx c/ 4 cores	CX	100	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
30	Corretivo a base d'agua 18 ml	UND	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
31	Dado	UND	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
32	Dama	UND	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
33	Dama e trilha	UND	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
34	Diario classe	UND	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
35	Diario de educacao fisica	UND	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
36	Domino a ao z	UND	50	R\$ 34,92	R\$ 1.746,00
37	Domino alfabetizacao c 28 pcs	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
38	Domino correspondencia 28 pcs. Cx madeira	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
39	Domino de divisao 28 pç cx,. Madeira	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
40	Domino de multiplicacao 28 pcs. Cx madeira	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
41	Domino de subtracao 28 pcs. Cx madeira	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
42	Domino divisao silabica 28 pcs. Cx madeira	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
43	Domino formas geometricas 28 pcs. Cx madeira	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
44	Estilete estreito 9 mm	UND	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
45	Estilete largo 18 mm	UND	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
46	EVA A2 42x60 PCT 10 FLS	PCT	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
47	Extrator de grampo tipo espatula	UND	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
48	FITA 12mmx 30M TRASPARENTE	RL	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
49	FITA 25MM x 50M PAPEL CREPADO	RL	150	R\$ 10,82	R\$ 1.623,00
50	FITA 25MM x 50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE	RL	150	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
51	Giz de cera, cx 12 cores	CX	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
52	Hidrocor fino 12 cores	EST	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
53	Hidrocor jumbo 6 cores	EST	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
54	JOGO DE LUDO 24x24 SHRINK	UND	50	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00

55	Jogo de memoria ingles e portugues c/ 40 pc cx de madeira	UND	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
56	JOGO DE TRILHA (24x24) SHRINK	UND	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
57	Jogo de xadrex	UND	50	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50
58	Lapis de cor grande 12 cores	CX	1600	R\$ 6,02	R\$ 9.632,00
59	Lapis de cor pequeno 12 cores	CX	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
60	Lapis graf comum cx 144	CX	150	R\$ 35,25	R\$ 5.287,50
61	Livro aprendendo a tabuada c/ 50 und	UND	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
62	Livros de historinhas	UND	1035	R\$ 2,95	R\$ 3.053,25
63	Marca texto diversas cores	UND	700	R\$ 6,10	R\$ 4.270,00
64	Marcador para quadro branco	UND	930	R\$ 6,10	R\$ 5.673,00
65	Marcador pincel atomico importado	UND	640	R\$ 5,08	R\$ 3.251,20
66	Marcador pincel atomico nacional	UND	640	R\$ 5,08	R\$ 3.251,20
67	Massa de modelar 12 cores	CX	1000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
68	Papel almaco c/ pauta 400 fls	PCT	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
69	Papel camurça, diversas cores c/20 fls	PCT	150	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
70	Papel celofane diversas cores c/ 50fl	PCT	100	R\$ 48,47	R\$ 4.847,00
71	Papel color set, gramatura de no minimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms	RESMA	100	R\$ 48,47	R\$ 4.847,00
72	Papel crepon 0 48 x 2mts pct/10fl	PCT	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
73	Papel de seda pct c 100fl	PCT	110	R\$ 29,15	R\$ 3.206,50
74	Papel laminado diversas cores com 40fl	PCT	100	R\$ 45,42	R\$ 4.542,00
75	PAPEL MADEIRA 66x96 100FL	PCT	100	R\$ 79,98	R\$ 7.998,00
76	Papel micro ondulado pct 10fl	RESMA	120	R\$ 25,08	R\$ 3.009,60
77	Pasta aba 1/2 oficio trasparente	UND	890	R\$ 3,05	R\$ 2.714,50
78	Pasta catalago p/30 envelopes plasticos c/4 furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio, com 4 parafusos plasticos na parte interna, embalagem com 20 pastas.	UND	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
79	Pasta suspensa comum	UND	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
80	Pincel cerda preta imp cabo curto amarelo n °10	UND	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
81	Pincel chato n °10	UND	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
82	Pinos magicos	UND	80	R\$ 50,83	R\$ 4.066,40
83	Quebra cabeça vamos soletrar	UND	80	R\$ 35,25	R\$ 2.820,00

84	Regua em material plastico transparente com 30cm.	UND	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
85	Regua em material plastico transparente com 50 cm	UND	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
86	Tesoura sem ponta escolar div. Cores inox	UND	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
87	Tinta acrylic colors 20 ml div. Cores p/ tela	UND	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
88	Tinta fosca p/ tecido diversas cores	UND	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
89	Tinta guache lavavel 6 cores	EST	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
90	Tinta pintura a dedo 30 ml 06 cores	CX	80	R\$ 10,54	R\$ 843,20
91	Tinta plastica 37ml diversas cores	UND	59	R\$ 5,25	R\$ 309,75
92	Tnt sintetico cores diversas metro linear	MT	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
93	Transparencia para retroprojeter	UND	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 230.697,50</b>

## 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Pio IX (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.1.2.** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**7.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**7.2.** O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos produtos solicitados.

**7.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado:

**7.5.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.6.** Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

**7.7.** Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

**7.8.** Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

**7.9.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**7.10.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**7.11.** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

## **8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Pio IX (PI).

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2.** A contratação será celebrada até **31/12/2021**, contados da data da assinatura do contrato.

**9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado**

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2.** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## **11. GARANTIA DO PRODUTO**

**11.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

## **12. INDICAÇÃO DO PESSOAL**

**12.1.** A indicação do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER	12.361.1001.2027.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE SAÚDE ESANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
220	HOSPITAL MUN DONA LOURDES MOTA	10.302.0800.2085.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque, um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

**14.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**14.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**14.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

**14.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**14.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**14.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

**14.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**14.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**14.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos fornecidos fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**14.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**14.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**14.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**14.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**14.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**14.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**14.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**14.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**14.21.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**14.22.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**14.23.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**14.24.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**14.25.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**14.26.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**14.27.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**14.28.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos/materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

**14.29.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**15.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens, objeto desta licitação.

**15.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**15.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela **CONTRATANTE**.

**17.2.** O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18. SANÇÕES**

**18.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Pio IX – PI, 28 de janeiro de 2021.

**Bruno Eduardo de Sousa Pereira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI) E A EMPRESA XXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, Pio IX (PI), na cidade de Pio IX (PI), representada pela Prefeito Municipal o Sr. XXXXXX, CPF xxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI**”, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)**, do **Pregão Presencial nº 020/2021**, conforme despacho exarado no **Processo ADMINISTRATIVO Nº 030/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime

de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 020/2021**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo administrativo Nº 030/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**4.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

**4.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

5.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.1.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.1.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade do produto;

5.1.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**5.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**5.1.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**5.1.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**5.1.11.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**5.1.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.1.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.1.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.1.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.1.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**5.1.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**5.1.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.1.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.1.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.1.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.1.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**5.1.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.2 O recebimento dos produtos/materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Pio IX (PI), de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.2.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos/materiais que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos/materiais fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos produtos/materiais:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI).

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER	12.361.1001.2027.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE SAÚDE ESANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
220	HOSPITAL MUN DONA LOURDES MOTA	10.302.0800.2085.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os itens cotados até 31/12/2021.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão irrealizáveis por um período de 12(doze) meses.

**11.2** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização,

sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente

Pio IX (PI), XXX de XXXX de 2021.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)**  
XXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**EMPRESA**  
Nome do Representante ou Procurador  
Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PMPIOIX/PI

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021 – PMPIOIX/PI para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PMPIOIX/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 – PMPIOIX/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

At. Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PMPIOIX/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PMPIOIX/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.**